

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O  
ART. 166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO, PREVISTO NO § 6º DO  
ART. 70 DA LEI Nº 10.707, DE 30 JULHO DE 2003 - LDO 2004**

**novembro/2004**

## **SUMÁRIO**

**1. Avaliação das Receitas e Despesas**

**2. Parâmetros Econômicos**

**3. Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS**

**4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS**

**5. Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**

**6. Despesas Discricionárias dos Poderes Judiciário e Legislativo**

**7. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico**

**8. Conclusão da Reavaliação de Receitas e Despesas**

## **ANEXOS**

**I - Memória de Cálculo das Receitas Administradas**

**II - Anexo das Estatais Federais**

## Sumário Executivo

Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, procede-se à quinta revisão bimestral das projeções fiscais, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os parâmetros utilizados para as projeções de receitas e despesas primárias foram revisados desde a última reavaliação, a partir de uma base mais recente de dados, e visualizando a perspectiva de encerramento do ano. Após a aplicação desses parâmetros e a atualização da base de projeção das receitas e despesas até o mês de setembro, com dados preliminares de outubro, confirmou-se a manutenção dos atuais limites para movimentação e empenho.

Assim, apesar da receita primária, exclusive arrecadação líquida da Previdência Social, ter se elevado em cerca de R\$ 4,0 bilhões, e a projeção até o final do ano das despesas obrigatórias reduzido em R\$ 0,9 bilhão, outros fatores contribuíram para a anulação desses ganhos:

- Elevação do déficit primário do Regime Geral da Previdência Social em R\$ 1,8 bilhão;
- Aumento das transferências constitucionais e legais por repartição de receita em R\$ 1,7 bilhão;
- Créditos adicionais abertos em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário no valor de R\$ 0,1 bilhão;
- Aumento em R\$ 0,4 bilhão do valor da meta de resultado primário devido à reestimativa do Produto Interno Bruto - PIB nominal; e
- Elevação da discrepância estatística, desfavorável aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em R\$ 0,9 bilhão em relação ao resultado apurado pelo Banco Central na ótica “abaixo da linha”.

Dessa forma, evidenciou-se um ganho no resultado fiscal de R\$ 1.540,0 milhões, superior à meta de resultado primário de 2,45% do PIB fixada no Anexo de que trata o art. 15 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 – LDO 2004), e cerca de R\$ 40,1 milhões inferior ao observado na avaliação do 4º bimestre. Portanto, tendo em vista a manutenção do cenário fiscal, ficaram mantidos os atuais limites de empenho e movimentação financeira.

# **INFORME AOS DEMAIS PODERES**

**Em 23/11/04**

**(em cumprimento ao art. 70, § 4º, da LDO/2004)**

## **1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), determina que, ao final de cada bimestre, seja efetuada uma avaliação das receitas orçamentárias, de modo a verificar se o comportamento até o final do exercício financeiro permitirá ou não o cumprimento das metas de resultados fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 – LDO 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003). Para o exercício de 2004, a meta de resultado primário foi fixada em 2,45% do PIB para os orçamentos fiscal e da seguridade social e em 0,70% para o orçamento de investimento das empresas estatais.

Ocorre, porém, que na avaliação para cumprimento das metas, torna-se necessária também a análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do referido resultado. Conforme determinado no § 7º do art. 70 da LDO 2004, se verificada a elevação na estimativa dessas despesas o Poder Executivo abrirá crédito suplementar ou encaminhará projeto de crédito adicional ao Congresso Nacional para suplementar as respectivas dotações constantes da Lei. Tal procedimento refere-se às providências que aquele Poder adotará, em cumprimento ao inciso III, do § 6º do art. 70 da LDO.

Dessa forma, o presente relatório, elaborado com base no art. 70, § 6º da LDO – 2004, efetuou uma avaliação completa de todos os itens de receitas e despesas do Governo Federal. Essa avaliação teve por base dados mais atualizados de realização de receita e despesa, assim como de parâmetros macroeconômicos compatíveis com a perspectiva de encerramento do exercício. Após a análise da realização e da reestimativa dos itens de receita e despesa, confirmou-se a manutenção dos atuais limites para movimentação e empenho.

As variações dos principais itens de receitas e despesas primárias, em relação à avaliação do quarto bimestre, decorrido o quinto bimestre do exercício de 2004, encontram-se abaixo descritas:

R\$ milhões	
Discriminação	Variações em relação às projeções realizadas ao final do 4º Bimestre de 2004
1. Receita Primária Total, excluída Arrecadação do INSS	3.956,2
2. Transferências a Estados e Municípios	1.660,9
3. Receita Líquida	2.295,3
4. Despesas Obrigatórias, excluídos os Benefícios Previdenciários	(862,3)
5. Impacto dos Créditos Adicionais abertos aos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	130,5
6. Déficit do RGPS	1.833,2
7. Discrepância Estatística	(883,9)
8. Alteração da Meta de Resultado Primário a preços correntes	350,2
9. Ampliação / contenção de limites ( 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 )	(40,1)

Seguem as justificativas e memórias de cálculo das variações acima descritas, evidenciadas conforme roteiro abaixo:

- 1) parâmetros básicos que nortearam a reavaliação das receitas e despesas;
- 2) análise das estimativas das principais receitas não-financeiras;
- 3) análise das principais despesas obrigatórias não-financeiras;
- 4) análise das receitas e despesas do Regime Geral de Previdência Social;
- 5) impacto dos créditos adicionais abertos para os Poderes Legislativo e Judiciário;
- 6) discrepância estatística e ajuste metodológico; e
- 7) conclusão da reavaliação de receitas e despesas primárias.

- I) anexo com a memória de cálculo das receitas administradas; e
- II) anexo das Empresas Estatais.

## 2. PARÂMETROS ECONÔMICOS (ART. 70, § 6º, INCISO II)

A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da avaliação do quinto bimestre mostra que houve alteração em diversos parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

### COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2004

Parâmetros	Avaliação do 4º bimestre ( a )	Avaliação do 5º bimestre * ( b )	DIFERENÇA ( c = b - a )
IPCA média (%)	6,44	6,55	0,12
IGP-DI média (%)	9,13	9,42	0,29
PIB real (%)	3,80	4,32	0,52
PIB - R\$ bilhões	1.675,73	1.690,02	14,29
Taxa Over-Selic Média (%)	15,92	16,19	0,28
Taxa de Câmbio - Média Anual ( R\$ / US\$ )	3,02	2,95	(0,07)
Massa Salarial (%)	8,40	8,49	0,08

\* Fonte: Secretaria de Política Econômica - SPE, em 25/10/2004

## 3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (ART. 70, § 6º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de um modo geral, um modelo em que se aplicam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, computados os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária e excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias.

O quadro a seguir mostra as principais diferenças nas projeções das receitas em relação à avaliação do quarto bimestre:

R\$ milhões

Discriminação	Aval. 4º bimestre ( a )	Aval. 5º bimestre ( b )	Diferença ( c = b - a )
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>325.512,3</b>	<b>329.468,5</b>	<b>3.956,2</b>
<b>I.1 Receita Administrada</b>	<b>282.677,3</b>	<b>285.945,7</b>	<b>3.268,4</b>
I.1.1. Imposto de Importação	8.602,0	9.227,8	625,7
I.1.2. IPI	20.326,8	21.286,8	960,1
I.1.3. Imposto de Renda	89.021,5	91.071,1	2.049,6
I.1.4. IOF	5.132,0	5.190,4	58,4
I.1.5. COFINS	79.637,8	78.566,4	-1.071,4
I.1.6. PIS/PASEP	20.019,2	19.747,4	-271,7
I.1.7. CSLL	18.940,9	19.579,4	638,5
I.1.8. CPMF	26.192,0	26.419,1	227,2
I.1.9. CIDE - Combustíveis	7.864,6	7.865,9	1,3
I.1.10. Outras Administradas SRF	3.522,2	3.558,8	36,6
I.1.11. REFIS	3.418,5	3.432,6	14,1
<b>I.2. Receitas Não Administradas</b>	<b>41.116,9</b>	<b>41.790,0</b>	<b>673,1</b>
I.2.1. Concessões	1.039,7	1.048,5	8,8
I.2.2. Dividendos	3.476,7	3.853,0	376,2
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	7.241,8	7.241,8	0,0
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	11.645,4	11.958,3	312,9
I.2.5. Demais Receitas	6.813,3	7.139,1	325,8
I.2.6. Receita Própria	6.207,7	5.734,3	-473,4
I.2.7. Salário-Educação	4.692,3	4.815,0	122,8
<b>I.3. FGTS</b>	<b>1.981,8</b>	<b>1.996,5</b>	<b>14,7</b>
<b>I.4. Incentivos Fiscais</b>	<b>-263,7</b>	<b>-263,7</b>	<b>0,0</b>
<b>II. TRANSF. A EST. E MUNICÍPIOS</b>	<b>62.617,6</b>	<b>64.278,6</b>	<b>1.660,9</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>262.894,7</b>	<b>265.189,9</b>	<b>2.295,3</b>

As estimativas atuais das receitas primárias líquidas de transferências, exceto RGPS, do Governo Federal apresentam aumento de cerca de R\$ 2,3 bilhões em relação àquelas contidas na avaliação do quarto bimestre.

### **Receitas Administradas**

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal encontra-se detalhada no Anexo I deste relatório.

### **Receitas Não Administradas**

As principais diferenças em relação à estimativa da avaliação do quarto bimestre nas demais receitas arrecadadas pela União e incluídas nos orçamentos fiscal e da seguridade social são demonstradas a seguir:

**Concessões:** alteração na projeção em R\$ 8,8 milhões acima da anterior, devido à incorporação às projeções da realização nos meses de setembro e outubro e à revisão dos parâmetros macroeconômicos.

**Dividendos:** elevação no valor de R\$ 376,2 milhões, devido aos dividendos recolhidos da empresa Vale do Rio Doce em valor maior que o esperado no mês de outubro, assim como à expectativa de maior recolhimento de dividendos das empresas Infraero, Caixa Econômica Federal e Dataprev.

**Cota-Parte de Compensações Financeiras:** aumento de R\$ 312,9 milhões em função, principalmente, da incorporação dos excedentes de arrecadação dos *royalties* e da participação especial.

**Demais Receitas:** a projeção está maior em R\$ 325,8 milhões devido à revisão dos parâmetros, em especial o crescimento da economia, e da atualização dos valores realizados até outubro.

**Salário-Educação:** projeção com valor superior em R\$ 122,8 milhões, devido à incorporação dos valores arrecadados em setembro e outubro, assim como pelo crescimento da massa salarial nominal.

**Receita Própria:** queda de R\$ 473,4 milhões, decorrente basicamente da inclusão na base de cálculo dos valores realizados e da não realização de receitas eventuais que estavam sendo projetadas. Além disso, a frustração de alguns convênios também contribui com uma queda de aproximadamente R\$ 100,0 milhões para a retração mencionada. No que se refere especificamente à fonte 50, as principais reduções estão concentradas nos Ministérios das Cidades, Defesa, Transportes e Indústria e Comércio.

#### **Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita**

A ampliação da atual projeção, em relação à avaliação do quarto bimestre, ocorreu por conta das novas estimativas de receitas, principalmente Imposto de Renda, Imposto sobre Produtos Industrializados e compensações financeiras.

#### **4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (ART. 70, § 6º, INCISOS I E III)**

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, diminuiu em R\$ 862,3 milhões. As explicações para cada componente de despesa estão descritas a seguir:



R\$ milhões			
Discriminação	Aval. 4º bimestre ( a )	Aval. 5º bimestre ( b )	Diferença ( c = b - a )
<b>DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO RGPS</b>	<b>122.690,1</b>	<b>121.827,8</b>	<b>-862,3</b>
Pessoal e Encargos Sociais	88.498,3	88.685,2	186,9
Abono e Seguro Desemprego	9.767,5	9.767,5	0,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	4.300,0	4.300,0	0,0
Sentenças Judiciais - demais	1.386,3	1.138,5	-247,8
Subvenções Econômicas	245,8	47,1	-198,7
Subsídios/Subvenções/Securitização	6.475,3	5.568,2	-907,2
Fundef - Complementação	485,0	485,0	0,0
LOAS	6.052,0	5.793,9	-258,1
Fundos FDA e FDNE	208,0	0,0	-208,0
Créditos Extraordinários	500,9	1.146,5	645,5
Doações	177,3	182,4	5,2
Indenizações - Proagro	40,0	20,0	-20,0
Fundo Constitucional do DF	470,7	470,7	0,0
Fabricação de Cédulas e Moedas	355,2	355,2	0,0
Renda Mensal Vitalícia	1.746,0	1.871,2	125,2
FGTS	1.981,8	1.996,5	14,7

**Pessoal e Encargos Sociais:** O aumento da projeção deve-se à incorporação da despesa realizada à base de cálculo dessa despesa.

**Sentenças Judiciais:** cancelamento de dotações e valores inscritos em restos a pagar no valor de R\$ 147,8 milhões, assim como revisão dos valores a serem pagos no exercício.

**Subvenções Econômicas:** redução de R\$ 198,7 milhões, em função da revisão do valor das subvenções econômicas a serem concedidas à produção de borracha natural, ao carro a álcool, aos consumidores finais de energia elétrica e às termelétricas.

**Subsídios:** reprogramação de diversos itens, tendo como destaque a redução da necessidade de equalização de taxa de juros do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX em R\$ 420,1 milhões, do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF em R\$ 206,0 milhões e do Subsídio à Habitação de Interesse Popular – PSH em R\$ 93,7 milhões.

**LOAS:** queda de R\$ 258,1 milhões, em função de o número de novos beneficiários acrescidos pelo Estatuto do Idoso, hoje estimado em 1.094 mil, ser inferior ao esperado, inicialmente de 2.356 mil.

**Créditos Extraordinários:** incremento de R\$ 645,5 milhões, decorrente da Medida Provisória nº 217, de 27 de setembro de 2004, que abriu crédito extraordinário em favor dos seguintes Ministérios:

- Ministério da Agricultura: aquisição de aeronave e de insumos para ajuda humanitária ao Senegal no combate à praga de gafanhotos;
- Ministério da Fazenda: SIAFI / SISCOEX / Sistemas Informatizados da SRF / Sistema Informatizado da PGFN; cobertura de déficit nas operações de seguro rural;

- Ministério da Justiça: pagamento de indenização pela entrega de armas de fogo (Lei nº 10.826, de 2003);
- Ministério dos Transportes: estudos para integração dos sistemas informatizados no setor portuário; participação da União no capital da Companhia Docas; obras emergenciais para recuperação de rodovias federais; Corredores Leste, Mercosul, Nordeste e Araguaia-Tocantins;
- Ministério do Planejamento: SIASG e SIAPE;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário: obtenção de imóveis rurais para reforma agrária;
- Ministério do Esporte: realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro; e
- Ministério da Defesa: transporte de aeronave e insumos para ajuda humanitária ao Senegal no combate à praga de gafanhotos.

**Doações:** aumento de R\$ 5,2 milhões devido à revisão no ingresso de doações até o fim do exercício.

**Renda Mensal Vitalícia:** a projeção está maior em R\$ 125,2 milhões em função principalmente da realização até o momento.

**FGTS:** projeção com valor superior em R\$ 14,7 milhões, devido à realização nos meses de setembro e outubro e à revisão dos parâmetros macroeconômicos.

As providências quanto à abertura de créditos para o atendimento da elevação de despesas obrigatórias serão tomadas, de acordo com o § 7º, I, do art. 70 da LDO 2004.

## 5. RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A projeção atual do déficit é de R\$ 31,5 bilhões, valor superior em R\$ 1,8 bilhão àquele esperado na avaliação do quarto bimestre, em virtude da reestimativa dos valores de benefícios previdenciários, considerando dados mais recentes de realização.

Discriminação	R\$ bilhões		
	Aval. 4º bimestre ( a )	Aval. 5º bimestre ( b )	Diferença ( c = b - a )
Resultado do RGPS	-29,7	-31,5	-1,8
Arrec. Líquida INSS	93,2	93,2	0,0
Benefícios da Previdência	122,8	124,7	1,8

Em relação às estimativas efetuadas por ocasião do quarto bimestre, observa-se que as despesas com benefícios normais cresceram a um ritmo maior que o esperado, em

particular nos meses de julho e agosto. Boa parte desse aumento é explicada pelo crescimento de 949,3 mil benefícios pagos no ano de 2004, até o mês de setembro, equivalente a cerca de 4,4% do estoque total de benefícios, notadamente os referentes a auxílio-doença.

## **6. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO**

Foi aberto crédito adicional para o Poder Judiciário em favor de diversas ações, entre as quais destaca-se o custeio do processo eleitoral. Por não fazer parte da base contingenciável, essa despesa impacta o resultado primário em R\$ 138,1 milhões.

Além disso, houve remanejamento de R\$ 26,9 milhões de despesas de custeio do Tribunal de Contas da União para fazer face a despesas com pessoal e encargos sociais.

## **7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA E AJUSTE METODOLÓGICO**

Grande parte da discrepância estatística com o resultado apurado pelo Banco Central, no conceito abaixo da linha, decorre do fato de os recebíveis emitidos pela empresa Itaipu-binacional não estarem registrados na dívida líquida do setor público.

O valor correspondente ao repasse de Itaipu-binacional ao Tesouro Nacional, a título de amortização desses recebíveis, foi de R\$ 2.634,2 milhões até o mês de setembro. Portanto, para compatibilizar as apurações do resultado primário acima e abaixo da linha, foi necessário efetuar um ajuste metodológico que deduzisse esse montante da discrepância atual positiva apurada pelo Banco Central, que atingiu R\$ 1.323,6 milhões até o mês de agosto. Com isso, a discrepância estatística ajustada foi negativa em R\$ 1.310,6 milhões.

## **8. CONCLUSÃO DA REAVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004**

Após realizados todos os exercícios de reestimativa de receitas e despesas primárias, tal como descrito ao longo deste Relatório, conclui-se que os atuais limites para movimentação e empenho de todos os Poderes da União e Ministério Público são suficientes para o atingimento da meta de resultado primário fixada na LDO 2004, de 2,45% do PIB.

**JOAO BERNARDO DE AZEVEDO  
BRINGEL**  
Secretário de Orçamento Federal

**ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM**  
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**



**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2004  
PARÂMETROS (SPE - Versão: 25/out/04) - IER 55/45  
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSIS  
(A PREÇOS CORRENTES)  
PERÍODO: NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2004**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE -2003	EFEITOS ATÍPICOS	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PREVISÃO 2004	RECEITAS CONDICION.	PREVISÃO COM RECEITAS CONDICION.
					PREÇO	QUANT.	LEGISL.			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	1.336	1,0000	-	1.336	0,9943	1,0905	0,8632	1.249	-	1.249
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	4	1,0000	-	4	0,9941	1,0310	1,0000	4	-	4
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	3.010	-	101	3.716	-	-	-	3.799	-	3.799
I.P.I. - FUMO	386	0,9654	13	373	1,0000	1,0542	1,2000	471	-	471
I.P.I. - BEBIDAS	363	0,9741	10	373	1,0000	0,8961	1,0000	336	-	336
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	433	0,9687	14	419	1,1365	0,6794	1,0681	346	-	346
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	769	1,0000	-	769	0,9943	1,0906	0,8622	719	-	719
I.P.I. - OUTROS	1.848	0,9650	65	1.783	1,0943	0,9798	1,0000	1.929	-	1.929
IMPOSTO SOBRE A RENDA	17.496	-	598	16.548	-	-	-	18.886	-	18.886
I.R. - PESSOA FÍSICA	902	1,0000	-	902	1,1409	1,0268	1,0000	988	-	988
I.R. - PESSOA JURÍDICA	5.401	0,8142	1.003	4.398	1,0832	1,0309	1,0115	5.013	-	5.013
I.R. - RETIDO NA FONTE	11.594	-	(65)	11.649	-	-	-	13.286	-	13.286
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	6.277	1,0668	(360)	6.627	1,1692	1,0000	0,9794	7.589	-	7.589
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	3.306	1,0090	(96)	3.402	0,9773	1,1947	1,0000	3.972	-	3.972
I.R.R.F. - REMISSAS PARA O EXTERIOR	1.451	0,6861	441	1.010	0,8861	1,0310	1,0000	1.037	-	1.037
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	950	1,1094	(60)	610	1,0943	1,0310	1,0000	669	-	669
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	772	1,0777	(60)	832	1,0943	1,0310	0,8663	907	-	907
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	45	1,0000	-	45	1,0943	1,0000	1,0000	50	-	50
C.R.M.F. - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	3.991	1,1153	(460)	4.451	1,0943	1,0310	1,0000	5.022	-	5.022
C.O.F.I.N.S. - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	11.426	0,9489	607	10.820	1,0930	1,0310	1,1665	14.246	-	14.246
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	3.201	0,9631	116	3.083	1,0930	1,0310	1,0391	3.610	-	3.610
C.S.L.L. - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	3.257	0,7295	681	2.376	1,0931	1,0309	1,0996	2.837	-	2.837
C.I.D.E. - COMBUSTÍVEIS	1.361	0,9647	62	1.399	1,0000	1,0881	1,0000	1.414	-	1.414
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEF	70	1,0000	-	70	1,0943	1,0310	1,0000	79	-	79
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	516	-	79	437	-	-	-	467	-	467
RECEITAS DE LOTERIAS	261	0,6972	79	162	1,0943	1,0000	1,0000	199	-	199
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	93	1,0000	-	93	1,0943	1,0310	1,0000	105	-	105
DEMAIS	163	1,0000	-	163	1,0943	1,0310	1,0000	183	-	183
<b>SUBTOTAL (A)</b>	<b>47.283</b>	<b>-</b>	<b>2.268</b>	<b>45.017</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>52.589</b>	<b>-</b>	<b>52.589</b>
<b>REFIS (B)</b>	<b>145</b>	<b>0,8146</b>	<b>27</b>	<b>118</b>	<b>1,0423</b>	<b>1,0310</b>	<b>1,0000</b>	<b>127</b>	<b>-</b>	<b>127</b>
<b>PAES (C)</b>	<b>462</b>	<b>0,9739</b>	<b>12</b>	<b>450</b>	<b>1,0975</b>	<b>0,9025</b>	<b>1,0000</b>	<b>446</b>	<b>-</b>	<b>446</b>
<b>RECEITA ADMINISTRADA (D)=[A]+(B)+(C)</b>	<b>47.890</b>	<b>-</b>	<b>2.305</b>	<b>45.585</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>53.162</b>	<b>-</b>	<b>53.162</b>

## REESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2004

### NOTA METODOLÓGICA – 11/04

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal incorpora a arrecadação efetivamente realizada até outubro de 2004 e a revisão dos parâmetros efetuada pela SPE em 25/10/04.

Os parâmetros básicos principais de 25/10/04 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2004 em relação a 2003, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	8,00%
PIB: .....	4,32%
Taxa Média de Câmbio:.....	-4,11%
Taxa de Juros (Over):.....	-28,67%
Massa Salarial: .....	8,49%

A arrecadação-base (novembro e dezembro de 2003), detalhada por tributo, foi ajustada em função de fatores atípicos que influenciaram somente a arrecadação daquele período, não se repetindo, portanto, no ano de 2004.

À base ajustada, foram aplicados os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se como indicador de preço um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e como indicador de quantidade o PIB.

Desta forma, o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal para o período de novembro e dezembro de 2004, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 53.811 milhões**. A esse valor, foram feitos alguns ajustes em decorrência da realização dos meses anteriores (**R\$ 1.230 milhões**) e adicionada a arrecadação efetivamente realizada nos meses de janeiro a outubro de 2004 (R\$ 246.247 milhões) resultando, para o ano de 2004, em **R\$ 300.639 milhões**, o que corresponde a um acréscimo de **17,84%** em relação ao ano de 2003.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

## II. DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação dos meses de novembro e dezembro de 2004.

### A) CORREÇÃO DE BASE:

- 1) **IPI-Fumo (0,9654), IPI-Bebidas (0,9741), IPI-Automóveis (0,9687) e IPI-Outros (0,9650)**
  - Ajuste de dias úteis.
- 2) **IRPJ: 0,8142 e CSLL: 0,7295**
  - Arrecadação atípica decorrente, principalmente, de depósitos judiciais/administrativos e registro de compensações relativas à quitação de tributos vencidos em exercícios anteriores.
- 3) **IRRF-Rendimentos do Trabalho (1,0558), IRRF-Rendimentos do Capital (1,0290), IRRF-Outros Rendimentos (1,1094), IOF (1,0777) e CPMF (1,1153)**
  - Ajuste do número de semanas.
- 4) **IRRF-Remessas ao Exterior: 0,6961**
  - Arrecadação atípica relativa à remessa de juros sobre o capital próprio.
- 5) **COFINS: 0,9469 e PIS/PASEP: 0,9631**
  - Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica decorrente de compensações relativas a quitação de tributos vencidos em exercícios anteriores.
- 6) **CIDE-Combustíveis: 0,9547**
  - Recomposição da base decorrente de arrecadação fora do padrão.
- 7) **Outras Receitas Administradas**
  - Receitas de Loterias: 0,6972
  - Ajuste em função da estimativa informada pela CEF.
- 8) **REFIS: 0,8146**
  - Migração para a nova sistemática de parcelamento PAES.

**9) PAES: 0,9739**

- Recomposição da base.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação -base).**

**1) Imposto de Importação (0,9943), Imposto de Exportação (0,9941), IPI-Vinculado (0,9943) e IRRF-Remessas ao Exterior (0,9961)**

- Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 1,1365**

- Índice de preço específico do setor.

**4) IRPF: 1,1409**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2003 e efeito-tabela/2003. Incorpora variação de preço e de quantidade.
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2004 e efeito-tabela/2004.

**5) IRPJ: 1,0932**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2003;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2004.

**6) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1692**

- Setor privado: crescimento da massa salarial e efeito-tabela/2004;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos e efeito tabela;

Incorpora variação de preço e de quantidade.

**7) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9773**

- Fundos a Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
  - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2004;
- 8) **CSLL: 1,0931**
- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2003;
  - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2004.
- 9) **Cide-Combustíveis: 1,0000**
- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 10) **REFIS (1,0423)**
- Estoque: Variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
  - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2004.
- 11) **PAES (1,0975)**
- Valor da taxa de juros de longo prazo – TJLP acumulada no ano;
- 12) **IPI-Outros (1,0943), IRRF-Outros Rendimentos (1,0943), IOF (1,0943), ITR (1,0943), CPMF (1,0943), COFINS (1,0930), PIS/PASEP (1,0930), FUNDAF (1,0943) e Outras Receitas Administradas (1,0943)**
- Índice Ponderado (IER) de 2004.
- C) **EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**
- 1) **I. Importação (1,0905) e IPI-Vinculado à Importação (1,0906)**
- Variação, em dólar, das importações.
- 2) **IPI-Fumo: 1,0542**
- Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) **IPI-Bebidas: 0,8981**



- Produção física de bebidas.
- 4) **IPI-Automóveis: 0,6794**
- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 0,9798**
- Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 1,0268**
- Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2003 já considerado no efeito-preço;
  - Demais: PIB de 2004.
- 7) **IRPJ: 1,0309**
- Declaração de ajuste: PIB de 2003;
  - Demais: PIB de 2004.
- 8) **IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1947**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
  - Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado e PIB;
  - Demais: PIB.
- 9) **CSLL: 1,0309**
- Declaração de ajuste: PIB de 2003;
  - Demais: PIB de 2004.
- 10) **CIDE-Combustíveis: 1,0881**
- Variação no volume de diesel e no de gasolina comercializados.
- 11) **PAES: 0,9025**
- Redução da quantidade decorrente da quitação de cotas.
- 12) **I. Exportação, IRRF-Remessas ao Exterior , IRRF-Outros Rendimentos, IOF, CPMF, COFINS, PIS/PASEP, FUNDAF,**

**Outras Receitas Administradas (Cide-Apoio Tecnológico e Demais e REFIS: 1,0310**

- PIB de 2004.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 0,8632**

- Redução da alíquota média em decorrência, principalmente, das resoluções CAMEX nº 08, 16, 20, 21 .

**2) IPI-Fumo: 1,2000**

- Aumento em 20% da tabela de incidência do imposto sobre cigarros (Dec. nº 4.924/03).

**3) IPI-Automóveis: 1,0681**

- Variação de alíquota (Dec. nº 5.058/04).

**4) IPI-Vinculado à Importação: 0,8622**

- Reflexo da redução da alíquota média do I. Importação em decorrência, principalmente, das resoluções CAMEX nº 08, 16, 20, 21 ;
- Redução da alíquota média do IPI referente aos bens de capital (Decretos nº 4.955/04 e nº 5.173/04 ).

**5) IPI-Outros: 1,0090**

- Extinção do crédito presumido PIS/COFINS, deduzido do IPI, para os contribuintes incluídos na nova forma de tributação da COFINS – cobrança não cumulativa (Lei nº 10.833/03);
- Redução da alíquota média do IPI referente aos bens de capital (Decretos nº 4.955/04 e nº 5.173/04 ).

**6) IRPJ: 1,0115**

- Retenção na fonte de IRPJ referente a pagamentos efetuados por empresas de direito privado (Lei nº 10.833/03);

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9794**

- Retenção na fonte de IRRF-Trabalho decorrente de decisões da Justiça do Trabalho (Lei nº 10.833/03);
  - Redução da base de cálculo do IRRF-Trabalho em R\$ 100,00 por contribuinte.
- 8) IOF: 0,9663**
- Redução da alíquota incidente sobre seguros de vida 7% para 4% (Dec nº 5.172/04).
- 9) COFINS: 1,1685**
- Cobrança não cumulativa da COFINS (Lei nº 10.833/03);
  - Tributação direta das importações pela COFINS (Lei nº 10.865/04);
  - Retenção na fonte de COFINS referente a pagamentos efetuados por empresas de direito privado (Lei nº 10.833/03);
  - Redução para zero da alíquota de PIS/COFINS incidente nas vendas para a agroindústria (Lei nº 10.925/04);
  - Redução para zero da alíquota de PIS/COFINS incidente sobre receitas e despesas financeiras de pessoas jurídicas (Dec.nº 5.164/04);
  - Redução do prazo permitido para aproveitamento dos créditos de PIS/COFINS relativos a bens de capital (MP 219/04).
- 10) PIS/PASEP: 1,0391**
- Tributação direta das importações pela COFINS (Lei nº 10.865/04);
  - Retenção na fonte de PIS/COFINS referente a pagamentos efetuados por empresas de direito privado (Lei nº 10.833/03);
  - Redução para zero da alíquota de PIS/COFINS incidente nas vendas para a agroindústria (Lei nº 10.925/04);
  - Redução para zero da alíquota de PIS/COFINS incidente sobre receitas e despesas financeiras de pessoas jurídicas (Dec.nº 5.164/04);
  - Redução do prazo permitido para aproveitamento dos créditos de PIS/COFINS relativos a bens de capital (MP 219/04).

**11) CSLL: 1,0595**

- Retenção na fonte de COFINS referente a pagamentos efetuados por empresas de direito privado (Lei nº 10.833/03);
- Crédito de 25% sobre o valor da depreciação de bens de capital, a ser descontado da CSLL (MP 219/04).

## **ANEXO II – ANEXO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS**

### **Empresas Estatais Federais Relatório de Acompanhamento da Meta Fiscal 5º Bimestre de 2004**

A Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2004, determina no § 6º, inciso V, do art. 70 que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais federais, acompanhado da memória de cálculo para as empresas que responderem pela variação.

2. Com o objetivo de compatibilizar a realização da receita com a execução da despesa, o Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para este exercício, em seu Anexo XVI, estabeleceu a meta de superávit primário para as empresas estatais federais do setor produtivo sediadas no Brasil, para o corrente ano, em 0,70% do PIB. No quadro a seguir esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas:

<b>Discriminação</b>	<b>R\$ milhões</b>	<b>% do PIB</b>
Grupo ELETROBRÁS	1.000	0,06
Grupo PETROBRÁS	7.359	0,44
Demais Empresas	(1.245)	(0,08)
ITAIPU (*)	4.716	0,28
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (acima da linha)</b>	<b>11.830</b>	<b>0,70</b>

OBS.: PIB considerado: R\$ 1.690.019 milhões

Valores positivos = superávit

(\*) Valor estimado pelo DEST

3. O Programa de Dispêndios Globais – PDG para o corrente ano foi aprovado inicialmente por intermédio do Decreto nº 4.988, de 16 de fevereiro de 2004. Entretanto, em razão das mudanças no cenário macroeconômico, em especial as flutuações da taxa de câmbio e dos preços dos derivados de petróleo no mercado internacional, ocorridas após a elaboração, em agosto de 2003, do PDG para 2004, por intermédio do Decreto nº 5.181, de 13 de agosto de 2004, foi aprovada reprogramação do PDG para 2004, mantendo-se,

todavia, a expectativa de geração do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais federais.

4. É importante esclarecer que a programação do resultado das empresas estatais utiliza o critério “acima da linha”, enquanto que o acompanhamento dos resultados realizados utiliza a metodologia “abaixo da linha” adotada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2004, em atendimento ao art. 10, inciso IV, da LDO-2004. Com base nos dados informados pelo Banco Central até o mês de setembro, as empresas estatais não financeiras apresentaram superávit primário de R\$ 5,0 bilhões, cerca de 0,4% do PIB corrente acumulado até o período.

5. Assim, considerando o atual cenário de estabilidade da taxa de câmbio e da alta dos preços do petróleo no mercado internacional e que não ocorreram fatos supervenientes que indicassem dificuldade no cumprimento da meta de superávit primário pelas empresas estatais, fica mantido o compromisso de atingimento do resultado primário de responsabilidade desse segmento de Governo, para o corrente ano, de 0,70% do PIB, equivalente de R\$ 11,8 bilhões.